



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**TERMO ADITIVO 002/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 013/2021 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E O(A) DANILO DE JESUS SANTOS.**

O MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO, localizada à Avenida Dr. José Airton de Andrade, SN, Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 14.634.567/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Sra. ELENILZA CARVALHO SANTOS e, a (o) Senhor (a) **DANILO DE JESUS SANTOS** inscrito(a) no CPF sob nº 033.975.575-00 residente na RUA PATRICIA LEMOS DE FREITAS, 183, CENTRO, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 013/2021 – FMAS.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais), referente a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 010/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	4080	3390.36.00.00	16610000

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 51, da Lei 8.245 de 1991 e preceitos da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 11 de julho de 2023.

*Elenilza Carvalho Santos*

**ELENILZA CARVALHO SANTOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Contratante**

*Daniilo de Jesus Santos*

**DANILO DE JESUS SANTOS**  
**Contratado(a)**

TESTEMUNHAS:

1ª *Clicia Ramos Petela*

2ª *Luciana Barreto Costa de Jenezer*